LEI Nº 748

(Dispõe sobre suplementação de Verba e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante Decreto, Suplementar a seguinte consignação orçamentária até o limite abaixo especificado:

Unidade 2.5 – Serviços e Obras Públicas

Código 1060.3272.11 – Manutenção de Iluminação Pública.....336.143,00

Parágrafo Único - A Suplementação de que trata esta Le, far-se-á com obediência da existência dos recursos disponíveis de conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4320/64 e seu § 1º itens I e IV.

Art. 3º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de setembro de 1979

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.